



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

[www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 423

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Saltinho**

CNPJ 66.831.959/0001-87  
Avenida Sete de Setembro, 1733  
Telefone: (19) 3439-7800  
Site: [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

#### **Câmara Municipal de Saltinho**

CNPJ 01.637.738/0001-27  
Avenida Sete de Setembro, 1711  
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178  
Site: [www.camarasaltinho.sp.gov.br](http://www.camarasaltinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

[www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 423

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2013, DE 04 DE MAIO DE 2021.

*(Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 356, de 05 de Abril de 2007, alterada pela lei municipal nº 464, de 31 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros titulares:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo: Sendo um, Sra. Eleusa Aparecida Bonato de Moraes e um representante do Departamento de Educação, Sr. Genival Anselmo Maziero.

II – 01 (um) representante dos Professores das escolas públicas municipais: Srª. Fabiana de Fátima Parolina Zampaulo.

III – 01 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais: Srª. Márcia Aparecida Scanavaca Silveira.

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Srª. Zuleica de Almeida.

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública: Srª. Luna Salvador Maziero Alves e Srª Waldete Christofoleti Vieira.

VI – 02 (um) representantes dos estudantes da educação básica pública: Srª. Lucimar de Almeida Silva, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas: Srª. Margarete Regina Rossi.

VII– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Srª. Sandra Aparecida Cordeiro do Amaral Pires.

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar: Srª Maria de Lourdes Possignolo Costa.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho do FUNDEB, os seguintes membros como suplentes:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo: Sendo um, Sr. Fernando Renato Hyppólito e um representante do Departamento de Educação Srª. Gislaíne Salvador Spada.

II – 01 (um) representante dos Professores das escolas públicas municipais: Srª. Luciane Renata Pimpinato.

III – 01 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais: Srª. Lucimara Zatarin das Neves.

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Srª. Selma Aparecida Angelelle.

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública: Srª. Karina Aparecida Casali Pereira e Srª Marisabel Perini.

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública: Sr. Antonio Altair Segatto, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas: Srª. Luciana Fabiano Rodrigues.

VII– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Srª. Sílvia Helena Boscaríol.

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar: Srª. Regina Cristina Penati Perina.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

[www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 423

Página 3 de 8

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo, porém, considerado de relevância ao município.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nomeados pelo presente Decreto, exercerão suas funções de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 356, de 05 de Abril de 2007, alterada pela lei Municipal nº 464 de 31 de Maio de 2011.

Art. 5º - O mandato do Conselho vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.022, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 2.003, de 05 de março de 2021 e as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 04 de maio de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELO

- Diretor Administrativo -









